PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Ata da Segunda Sessão Extraordinária do 2º Período Ordinário da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Oriximiná.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, sob a Presidência do vereador Marcelo Augusto Andrade Sarubbi teve lugar a Sessão. Feita a chamada verificou-se a presença dos vereadores: Adeilson da Costa Lopes; Manoel Lucivaldo Sigueira, Deybson Delmar Rasch; Ana Cleyde Tavares Batista Filha; Francisco Azevedo Pereira, Antônio Odinélio Tavares da Silva Júnior, Joseane de Oliveira Seixas, Marcio Kellen Soares Canto; Marta Monteiro Godinho, Rafael Luiz Miléo Viana, Mauro Luiz de Oliveira Wanzeler, Elizandro Malcher Ferraz e Ivalter Barbosa Cardoso Filho. Ausente o vereador: Arnaldo de Oliveira Gemaque. Constatando haver número legal à hora regimental, o Sr. Presidente "Sob a Proteção de Deus e do povo oriximinaense" declarou aberta a sessão, solicitando a 2ª Secretária que procedesse a leitura da Ata da última sessão realizada na Casa, a qual lida submetida a discussão e posterior votação, foi aprovada por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente solicitou a 1ª Secretária, que procedesse a leitura das matérias agendadas para o expediente da qual constou do seguinte: Edital de Convocação, datado do dia 26 de agosto do ano em curso, convocando os senhores vereadores para sessões extraordinárias, a serem realizadas no dia 30 de agosto de 2021, as 09 horas no Plenário Lucelindo Farias Tavares, para deliberação do Projeto de Lei nº 027/21; Pareceres nrs. 028 e 009/21, das Comissões de Constituição e Justiça e Economia favoráveis a aprovação do Projeto de Lei nº 027/21, que Modifica a redação do art. 10, da Lei Municipal nº 9.377, de 31/12/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Oriximiná, para o exercício de 2021, com alteração através da Emenda Modificativa nº 001/21, ao artigo 10, que passará a vigorar a seguinte redação: Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para administração direta, indireta e seus fundos especiais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesas e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial. Terminada a leitura do expediente, o Sr. Presidente facultou a palavra aos senhores vereadores. Com a palavra o vereador Mauro Wanzeler, disse como relator do referido Projeto de Lei, após minucioso estudo a comissão de

economia chegou ao consenso de conceder 10%, somando um total de 25% (vinte e cinco por cento), já concedido ao Chefe do Executivo, agora se faz necessário que o prefeito faça um planejamento orçamentário, como também trabalhe o orçamento do município com responsabilidade, para que possa ter um equilíbrio financeiro. Disse ainda o nobre vereador que solicitou uma documentação da prefeitura, para que pudesse emitir o parecer baseado em dados financeiros concretos, mais infelizmente não foi atendido. Com a palavra a vereadora Josy Seixas, congratulou-se com o vereador Mauro, com as colocações feitas a respeito do orçamento municipal. Acrescentou a nobre vereadora que o prefeito solicitava no teor do referido projeto de lei 50%, sendo que já foi concedido 25% de credito suplementar ao executivo municipal, portanto a lei permite um determinado percentual que deve cumprido. Então o Chefe do executivo municipal já utilizou mais da metade do orçamento público, o que demonstra que o mesmo pode comprometer outras ações a serem desenvolvidas no município, principalmente nas áreas da saúde e educação, que devem serem consideradas como prioridades. Não havendo mais nenhum vereador que desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente colocou-a a disposição dos Lideres Partidários, que não a solicitaram. A seguir o Sr. Presidente solicitou a aquiescência do Plenário para dispensa do Intervalo Regimental de quinze minutos. Obtido a aguiescência do Plenário, o Sr. Presidente passou a Primeira Parte da Ordem do Dia, solicitando a 1ª Secretária que procedesse a leitura das matérias em pauta para discussão e votação. Lidos e submetidos a discussão os Pareceres nrs. 028 e 009/21, das Comissões de Constituição e Justiça e Economia favoráveis a aprovação do Projeto de Lei nº 027/21, que Modifica a redação do art. 10, da Lei Municipal nº 9.377, de 31/12/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Oriximiná, para o exercício de 2021, com alteração através da Emenda Modificativa nº 001/21, ao artigo 10, que passará a vigorar a seguinte redação: Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para administração direta, indireta e seus fundos especiais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesas e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial. Ditos Pareceres, postos em votação, foram aprovados por unanimidade, na foram regimental um a um. Esgotadas as matérias em pauta para discussão e votação, o Sr. Presidente passou a Segunda Parte da Ordem do Dia, facultando a palavra aos senhores Não havendo nenhum vereador que desejasse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e "Em nome de Deus", encerrou a Sessão, e convocou os senhores vereadores para outra sessão extraordinária a ser realizada quinze minutos após o encerramento desta. Para constar foi lavrada a presente Ata. 2^a Secretária. subscrevo Eu,

presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais membros da Mesa.

Presidente

1º Secretário 2º Secretário